



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS Nº 186/2008 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3783/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E ANCARVE ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**LOCATÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro nº 1.117, Paraíso, CEP: 01504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA, por seu Diretor Técnico, MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI e por seu Diretor de Administração e Finanças, REINALDO PEDRO CORRÊA.

**LOCADOR: ANCARVE ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, com sede na Rua Armando Galicia nº 1-34, Residencial Odete, Bauru/SP, CEP: 17.047-590, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.541.950/0001-84, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, ANTONIO CARLOS VENDRAMINI, nos termos do seu contrato social.

**DAS CONSIDERAÇÕES**

*CONSIDERANDO* que o objeto do contrato originário consiste na locação do imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 16 – 82, Município de Bauru, Estado de São Paulo, onde está instalado o Escritório Regional de Bauru do SEBRAE-SP;

*CONSIDERANDO* o permissivo regulamentar disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e a Lei n. 8.245/1991.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, de 08/09/2024 a 07/09/2029; valor mensal do aluguel, no importe de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais); inclusão de cláusula de possibilidade de



sublocação; reajuste contratual pelo índice IPCA a partir do 13º mês; inclusão de cláusula de direito de preferência; autorização para registro do contrato de locação na matrícula e manutenção das demais disposições contratuais.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal do aluguel para o presente aditivo será de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), a ser reajustado pelo índice IPCA, a partir do 13º mês, contados após 08/09/2024.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBLOCAÇÃO**

3.1. Por meio deste termo aditivo, o LOCATÁRIO fica autorizado a sublocar, ceder e/ou transferir total ou parcialmente o imóvel objeto deste contrato de locação, revogando-se o PARÁGRAFO 3º - Alterações e Cessão do contrato original.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

4.1. A LOCADORA, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do presente contrato de locação e, por via de consequência, ceder os direitos contidos nele.

4.2. A LOCADORA deverá notificar o LOCATÁRIO para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

4.3. Para a efetivação da preferência, o LOCATÁRIO deverá responder à notificação de maneira inequívoca no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela LOCADORA. A resposta do LOCATÁRIO poderá ser formalizada por e-mail.

4.4 Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo LOCATÁRIO, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIO e LOCADORA.

4.5. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a proceder com a averbação do presente contrato de locação na matrícula do imóvel.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditamentos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO  
HERVEY COSTA**  
Diretor Superintendente  
SEBRAE-SP

**ANTONIO CARLOS VENDRAMINI**  
Sócio-Administrador  
ANCARVE ADMINISTRAÇÃO E  
INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS  
LTDA.

**MARCO ANTONIO SCARASATI  
VINHOLI**  
Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

**REINALDO PEDRO CORRÊA**  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Marcelo Furtunato da Silva  
CPF: 297.\*\*\*.\*\*\*-43

Nome: Raphael Rollo  
CPF: 424.\*\*\*.\*\*\*-70

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## PROC 3783-2008 ER BAURU - 5º TERMO ADITIVO

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=DE-70-5C-B2-8B-98-9F-19-F5-DC-97-A8-F2-CB-07-BF-B8-73-D7-44> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** DE-70-5C-B2-8B-98-9F-19-F5-DC-97-A8-F2-CB-07-BF-B8-73-D7-44

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Antonio Carlos Vendramini - 343.\*\*\*.\*\*\*-68** - 28/08/2024 10:27:45

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 29/08/2024 13:14:55

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 29/08/2024 17:46:13

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 189.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*9

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 29/08/2024 18:38:53

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*1

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Marcelo Furtunato da Silva - 297.\*\*\*.\*\*\*-43** - 27/08/2024 17:40:24

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **raphaelr Rollo - 424.\*\*\*.\*\*\*-70** - 29/08/2024 10:23:56

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

